



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
IRACEMÁPOLIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Segundo Quadrimestre da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Iracemópolis e prescreve as providências que enumera.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRACEMÁPOLIS, em apresentação do 2º quadrimestre da Audiência Pública de Saúde, realizada em 27 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 756 de 10 de abril de 1991, e suas alterações posteriores; e

Considerando a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Resolve:

Art. 1º Aprova a **Prestação de Contas** da Secretaria Municipal de Saúde de Iracemópolis referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iracemópolis, 27 de outubro de 2021


Patrícia Cristina da Silva Lima
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 01/2021 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.


Juvenal Baptistella Chiocheti
Secretário Municipal de Saúde